



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL 01/2022 SEGER

CONCURSO DE REMOÇÃO INTERNA DE SERVIDORES

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 41, Parágrafo único, V; 43; 44 a 52, da Lei nº 10.432/2015, publicada no DOE de 21 de Janeiro de 2015, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores desta instituição, RESOLVE tornar público o presente EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO DE REMOÇÃO INTERNA DE SERVIDORES, destinado a ocupantes de cargos de Técnico Ministerial – Diligência e Apoio Administrativo e Técnico Ministerial – Sem especialidade, do Ministério Público do Estado da Paraíba.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Ficam abertas as inscrições para o Concurso de Remoção de Servidores do Ministério Público do Estado da Paraíba, visando ao preenchimento das vagas indicadas no Anexo II deste Edital, bem como das remanescentes decorrentes das remoções realizadas neste certame.
- 1.2. Compete à Secretaria-Geral a realização do Concurso de Remoção, assistida pela Diretoria Administrativa e pelo Departamento de Recursos Humanos.

2. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

- 2.1. Poderá participar do certame o servidor efetivo do quadro permanente do Ministério Público do Estado do Paraíba, independentemente da Região Administrativa em que esteja lotado.
- 2.2. A abrangência do concurso de remoção é restrita às vagas originalmente publicadas neste edital e àquelas decorrentes do próprio processo de remoção, não alcançando as lotações que, independentemente do referido processo, encontrem-se vagas ou venham a vagar após a publicação do edital de abertura.
- 2.3. As vagas abertas e disponíveis para as regiões constantes no Anexo II, serão preenchidas por aqueles servidores mais bem classificados no Concurso de Remoção Interna.
- 2.4. As vagas disponibilizadas no Anexo II para o cargo de Técnico Ministerial – Sem Especialidade serão destinadas para os seguintes setores/órgãos: Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial – NCAP, Promotoria de Justiça de João Pessoa – Educação, Promotoria de Justiça de João Pessoa – Saúde, Promotoria de Justiça de João Pessoa – Criança e Adolescente. A indicação da lotação dos servidores removidos será feita no interesse da Administração.
- 2.5. O candidato somente poderá concorrer às vagas pertinentes ao mesmo cargo que ocupa.
- 2.6. O servidor removido por permuta ou por concurso de remoção deverá permanecer por, no mínimo, 2 (dois) anos de efetivo exercício na nova Sede ou Promotoria, ressalvados os casos de remoção no interesse da Administração.
- 2.7. Após realizadas as lotações definidas pela remoção, as vagas surgidas serão preenchidas, no mesmo quantitativo, pelos aprovados em concurso público.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas mediante preenchimento do formulário, constante do Anexo I, deste Edital, no Protocolo da Procuradoria-Geral de Justiça ou por meio eletrônico, através do MP Virtual, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação do Edital de Remoção no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público da Paraíba.
- 3.2. O interessado indicará, por ordem de preferência, as localidades pretendidas, sem limite de opção, ainda que não exista vaga disponível, observando-se o disposto nos itens 1.1. e 2.2., ambos deste edital.
- 3.3. A participação no certame está condicionada à observância do período de inscrição realizada na forma indicada no item 3.1, sendo vedada qualquer outra forma de inscrição.
- 3.4. As inscrições terão início no dia 07/04/2022, findando às 17 horas do dia 11/04/2022, horário local, considerando-se como extemporânea e sem nenhuma validade qualquer inscrição feita fora desse período.
- 3.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas na ficha de inscrição do Concurso de Remoção e qualquer constatação de má-fé ou inveracidade sujeitará o candidato às cominações legais pertinentes, além da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, inclusive do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL 01/2022 SEGER

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1. Se o número de vagas oferecidas no Concurso de Remoção for menor que o número de interessados, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

4.1.1. maior tempo de exercício no respectivo cargo;

4.1.2. maior tempo de exercício em cargo de provimento efetivo no Ministério Público do Estado da Paraíba;

4.1.3. maior tempo de exercício, anterior à ocupação do cargo efetivo no Ministério Público do Estado da Paraíba, como ocupante de cargo em comissão ou como requisitado no Ministério Público do Estado da Paraíba;

4.1.4. maior número de dependentes econômicos registrados em seus assentamentos funcionais;

4.1.5. maior idade.

4.2. O tempo de serviço especificado em 4.1.1. a 4.1.3. será apurado em dias corridos e somente será considerado quando averbado no Departamento de Recursos Humanos do Ministério Público do Estado da Paraíba, até a data estabelecida no edital de abertura do Concurso de Remoção, não se aceitando nenhuma outra forma de comprovação.

4.3. As vagas do concurso de remoção serão oferecidas apenas por sede ou promotória, para os cargos constantes do Anexo II do edital, bem como dos remanescentes decorrentes das remoções realizadas neste certame.

4.4. A Secretaria-Geral do Ministério Público, findo o prazo de inscrição, fará a divulgação do Resultado Preliminar, contendo a lista de classificação provisória dos candidatos, conforme critérios definidos no item 4.1, no Diário Oficial Eletrônico.

4.5. Os candidatos terão o prazo decadencial de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar, até o encerramento do expediente oficial do Ministério Público, para solicitarem a desistência do concurso de remoção, por meio da protocolização de requerimento de desistência, ou apresentar impugnação à relação dos inscritos ou demonstrar interesse em vaga remanescente não contemplada no resultado preliminar, especificando-a.

4.6. A desistência de que trata o item anterior poderá ser parcial ou total, podendo o candidato desistir de uma, algumas ou todas as opções de lotação.

4.7. O pedido de impugnação deve ser dirigido ao Secretário-Geral, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do protocolo.

4.8. Uma vez efetivada a desistência, não será permitido ao candidato reinserir opção, ainda que seja a anteriormente descartada.

4.9. Sendo a desistência irretroatável, uma vez requerida, acarretará a imediata exclusão do certame.

5. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA REMOÇÃO

5.1. Da decisão do Secretário-Geral acerca da classificação ou impugnação à relação dos inscritos caberá recurso ao Procurador-Geral de Justiça, no prazo de 03 (três) dias, a contar da ciência do interessado, através do e-mail institucional.

5.2. O recurso de que trata o item 5.1 deverá indicar claramente sua motivação objetiva e a documentação comprobatória de suas alegações.

5.3. Interposto o recurso, a Secretaria-Geral cientificará os demais interessados para que, no prazo 03 (três) dias, apresentem alegações.

5.4. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de conclusão ao Procurador-Geral de Justiça.

5.5. Após decididas as impugnações e recursos, a classificação final dos candidatos será homologada pelo Procurador-Geral de Justiça e publicada no Diário Oficial Eletrônico.

5.6. Após a homologação do resultado, o Procurador-Geral de Justiça expedirá os atos de remoções dos servidores.

5.7. O servidor removido, mediante concurso, deverá realizar a transferência de conhecimento e das rotinas ao seu substituto e concluir os trabalhos que estiverem sob sua responsabilidade.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL 01/2022 SEGER

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. O servidor removido para outro município terá, no máximo, 15 (quinze) dias, a contar da publicação do ato de remoção, para assumir o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual foi removido, sendo facultado ao servidor declinar deste prazo.
- 6.2. Na hipótese de o servidor encontrar-se legalmente afastado, o prazo de deslocamento para a nova sede será contado a partir do término do afastamento.
- 6.3. As despesas decorrentes da mudança de sede correrão por conta do servidor.
- 6.4. A remoção não interromperá o interstício para efeito de promoção ou de progressão funcional.
- 6.5. A unidade de destino deverá informar imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos a apresentação dos servidores removidos.

* Vide anexos

João Pessoa, 05 de abril de 2022.

RODRIGO MARQUES DA NÓBREGA
Secretário-Geral do Ministério Público do Estado da Paraíba

Anexo I

REQUERIMENTO DE PEDIDO DE REMOÇÃO INTERNA

Venho, por este instrumento, requerer remoção interna, nos termos do Edital nº 01/2022/SEGER, conforme informações abaixo discriminadas.

Declaro ter plena ciência do exposto no presente Edital, que regulamenta o concurso de remoção interna de servidores, e que atendo aos pré-requisitos apresentados.

I. DADOS DO INTERESSADO:

Nome Completo:
Telefone:
E-mail:
Matrícula:
Cargo:
Unidade Atual de Lotação:
Unidades de Opção por ordem de preferência:

Anexo II

VAGAS DISPONIBILIZADAS - UNIDADES DE OPÇÃO

Técnico Ministerial – Diligência e Apoio Administrativo

SEDE/REGIÃO	VAGA(S)	ATRIBUIÇÕES
Conde - 2ª Região	01	Prática de atos de apoio à secretaria do órgão de execução, incluindo movimentação de procedimentos e, eventualmente, as funções de diligência.

Técnico Ministerial – Sem especialidade

SEDE/REGIÃO	VAGA(S)	ATRIBUIÇÕES
João Pessoa - 1ª Região	04	Prática de atos de suporte à secretaria dos órgãos/setores indicados no Item 2.4.